

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA**  
**DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA - COPPE**

**EDITAL UFRJ/COPPE/PEN Nº 939/2024:**  
**PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO**  
**NOS CURSOS DE MESTRADO ACADÊMICO E DE DOUTORADO**  
**DO PROGRAMA DE ENGENHARIA NUCLEAR DA COPPE/UFRJ**  
**PARA O ANO LETIVO DE 2025**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Nuclear (PEN) do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia, também conhecido como Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia (COPPE), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), no uso de suas atribuições, previstas no artigo 7º do Regimento COPPE/UFRJ, e considerando o artigo 12, inciso I, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009) e de acordo com a Resolução CEPG Nº 118, de 30 de setembro de 2022 sobre a política de ações afirmativas nos Cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, torna público aos interessados que estão abertas inscrições para o processo seletivo de candidatos, para o preenchimento de vagas nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PEN, para o ano letivo de 2025.

1.2. O presente Edital é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente as Resoluções do Conselho Nacional de Educação/Conselho de Educação Superior (CNE/CES), do Ministério da Educação (MEC), Regulamentações Gerais da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ, Resoluções do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) da UFRJ, Regulamentações da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa (CPGP) da COPPE, regras e orientações do PEN, bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), para os acordos internacionais de cooperação educacional dos quais o Brasil é signatário.

1.3. O candidato estrangeiro que desejar se inscrever no processo seletivo dos cursos de mestrado acadêmico e de doutorado do PEN, e requerer bolsa de estudos através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), ou do Convênio com a TWAS ("The Academy of Sciences"), bem como de outros Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.capes.gov.br> e <http://www.cnpq.br> ou, ainda, da agência financiadora.

1.4. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEN em 24 de outubro de 2024 e homologado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa da COPPE (CPGP) em 08 de novembro de 2024.

1.5. Informações sobre o Programa de Engenharia Nuclear e os seus Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado podem ser obtidas através da página do Programa na Internet (<https://www.nuclear.ufrj.br>).

## 2. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas ofertadas para os cursos de mestrado acadêmico e de doutorado do PEN é por área de pesquisa e por possível orientador, como explicitado no Quadro 01. Os candidatos ao doutorado deverão escolher previamente a área de concentração e seu possível orientador. Os candidatos ao mestrado acadêmico somente deverão escolher sua área de concentração e seu possível orientador após cursar as matérias do primeiro trimestre do curso de mestrado acadêmico do PEN.

Quadro 01: Relação de oferta de vagas para Mestrado Acadêmico e Doutorado.

Área de Concentração	Possíveis Orientadores	Vagas	
		Mestrado Acadêmico	Doutorado
Análise de Segurança	Andressa dos Santos Nicolau	1	0
	Antônio Carlos Marques Alvim	0	0
	José Jesús Rivero Oliva	2	0
	Paulo Fernando F. F. e Melo	0	0
Engenharia de Fatores Humanos	Alan Miranda Monteiro de Lima	0	0
	Roberto Schirru	1	1
Engenharia de Reatores	Eduardo Gomes Dutra do Carmo	1	1
	Nilson Costa Roberty	0	0
	Su Jian	2	2
Física de Reatores	Adílson Costa da Silva	2	2
	Alessandro da Cruz Gonçalves	3	1
	Aquilino Senra Martinez	1	1
	Fernando Carvalho da Silva	2	2
	Giovanni Laranjo de Stefani	4	4
Física Nuclear Aplicada	Ademir Xavier da Silva	1	1
	Davi Ferreira de Oliveira	1	1
	Inayá Corrêa Barbosa Lima	0	0
	Ricardo Tadeu Lopes	0	2
Total de Vagas PEN		<b>21</b>	<b>18</b>

2.1.1. O PEN poderá, a seu critério, aceitar candidatos estrangeiros através do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), e do Convênio com a TWAS, por meio da CAPES ou do CNPq, bem como de outros acordos internacionais de cooperação educacional, sendo o número de vagas limitado a 5 (cinco) para o curso de mestrado acadêmico e 5 (cinco) para o curso de doutorado. Além de seguirem as regras previstas no presente Edital, os candidatos estrangeiros deverão também atender às regras específicas da CAPES ou do CNPq, ou, ainda, da agência financiadora da cooperação.

2.1.2 Conforme a Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022, das vagas ofertadas, 25% estão reservadas para ações afirmativas, sendo que 5% são para alocação preferencial de pessoas com deficiência (PcD) e 20% são para alocação preferencial de pessoas pretas ou pardas ou indígenas, de acordo com a capacidade de orientação de cada uma das áreas.

2.1.2.1 Os optantes autodeclarados pretos ou pardos deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, após o processo seletivo e previamente à matrícula no programa, a ser realizado em data a ser divulgada concomitantemente à divulgação do resultado final do processo seletivo. O processo de heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada e será realizado por uma comissão específica, conforme Art. 10º da Resolução CEPG N° 118, de 30 de setembro de 2022.

2.1.2.2. O funcionamento da comissão de heteroidentificação é regularizado de acordo com os Artigos 7º, 15º, 16º e 17º a Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020 e com o Artigo 10º da Portaria Normativa N° 4, de 6 de abril de 2018, publicado do DOU em 10/04/2018 (edição 68, seção, 1, página 34), que estabelecem, não exclusivamente, que o procedimento de heteroidentificação:

- considera apenas os traços fenotípicos do candidato preponderantemente característicos da população negra,
- será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

2.1.2.3. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado pela comissão de heteroidentificação, cabendo recurso, o qual é regulado pelos Artigos 19º, 20º, 21º, 22º e 23º da Resolução CONSUNI N° 24 de 26 de novembro de 2020.

2.1.2.4. O optante autodeclarado preto ou pardo que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação será classificado dentro das vagas comuns do processo seletivo.

2.1.2.5. O optante autodeclarado preto ou pardo que não tiver a sua auto-declaração como pessoa preta ou parda reconhecida pela comissão de heteroidentificação será classificado dentro das vagas comuns do processo seletivo.

2.1.3. Para os optantes autodeclarados indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de carta assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o optante pertence, além de seu memorial, relatando sua trajetória (formação escolar, outros cursos, atuação junto à comunidade ou em movimentos, experiência profissional etc.), com menção à

comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio ou órgão equivalente.

2.1.4. No caso de optante com deficiência a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo II (enviar para [secexpen@nuclear.ufrj.br](mailto:secexpen@nuclear.ufrj.br)), nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/04 (classificação das deficiências), da Lei nº 12.764/12 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e das Súmulas STJ 377/2009 e AGU 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e número de CPF.

2.1.4.1. O Laudo Médico deverá ser legível a fim de possibilitar a sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

2.1.4.2. Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico, especificando a CID – Classificação Internacional de Doença e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

2.1.4.3. Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico, especificando a Classificação Internacional da Doença (CID) e o exame de audiometria.

2.2. A admissão de alunos às vagas ofertadas para os cursos de mestrado acadêmico e de doutorado está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEN, conforme o disposto no artigo 23 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 01 de dezembro de 2006), e aos números de vagas definidos no parágrafo 2.1 do presente Edital.

2.3. O Colegiado do Programa poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento das vagas ofertadas no presente Edital, para o aproveitamento de candidatos considerados aptos, conforme previsto no artigo 12, incisos III e IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

2.4. O candidato considerado classificado e não selecionado dentro do número de vagas disponibilizado por área conforme disposto no parágrafo 2.1, não tem garantia de que sua matrícula será homologada no PEN, exceto quando aplicado o disposto no parágrafo 2.3.

### **3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

3.1. Poderá se inscrever no processo seletivo do curso de mestrado acadêmico do PEN do presente edital:

- (a) Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecidas pelo MEC.
- (b) Graduando que esteja para concluir seu curso durante o ano letivo de 2025 e que esteja faltando somente o TCC (Trabalho de Conclusão de

Curso) para conclusão do curso de graduação em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecidas pelo MEC.

- (c) Ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, desde que decorridos dois anos contados a partir da data do cancelamento. Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, o candidato será considerado como candidato à readmissão no curso. Na ficha de inscrição, o candidato nesta situação deverá, obrigatoriamente, informar a condição de ex-aluno UFRJ.
- (d) Portador de diploma de graduação em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, emitido por instituição estrangeira.

3.2. Poderá se inscrever no processo seletivo do Curso de Doutorado do PEN, para o ano letivo de 2025:

- (a) Portador de diploma de mestrado acadêmico ou profissional registrado na forma da lei, de curso em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, reconhecido pela CAPES.
- (b) Portador de diploma de graduação, conforme parágrafo 3.1 do presente Edital, que esteja por concluir o curso de mestrado em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra reconhecido pela CAPES, durante o ano letivo de 2025.
- (c) Ex-aluno da UFRJ, cuja matrícula vinculada a um curso da COPPE tenha sido cancelada em razão de desempenho acadêmico insuficiente, desde que decorridos dois anos contados a partir da data do cancelamento. Se o cancelamento da matrícula tiver ocorrido em virtude de outro motivo, o candidato será considerado como candidato à readmissão no curso. Na ficha de inscrição, o candidato nesta situação deverá, obrigatoriamente, informar a condição de ex-aluno UFRJ;
- (d) Portador de diploma de mestrado em engenharias, ciências de saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra emitido por instituição estrangeira e revalidado no Brasil;

3.3. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente**, no site do PEN (<https://www.nuclear.ufrj.br>), através do sistema de inscrição SIPEN, até o último dia do prazo de inscrição e até às 23:59h de Brasília.

3.4. A inscrição no site do PEN (<https://www.nuclear.ufrj.br>) poderá ser efetuada em quaisquer dias entre os prazos de início e fim de inscrição, especificados no item A.2 do Anexo I ao presente Edital.

3.5. Os documentos, gerais e acadêmicos necessários à inscrição, relacionados no Capítulo 4 do presente Edital, deverão ser enviados digitalmente, em formato PDF, exclusivamente pelo sistema de inscrição SIPEN, dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma, conforme o previsto no item A.2 do Anexo I ao presente Edital.

3.6. O candidato que efetuar sua inscrição no site do PEN (<https://www.nuclear.ufrj.br>) receberá o comprovante com o código de inscrição, por

e-mail e na tela de inscrição, que deverá ser apresentado juntamente com a Carteira de Identidade ou, se estrangeiro, o passaporte, sempre que solicitado.

3.7. O PEN não se responsabiliza por eventuais falhas ou atrasos no envio dos documentos, causados pelos servidores de Internet ou falta de energia elétrica. Aconselha-se o envio dos documentos de inscrição com antecedência. É de responsabilidade do candidato manter o comprovante de inscrição em seu poder, pois este é o único documento que comprova que o candidato concluiu a inscrição e enviou todos os documentos obrigatórios.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO - MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

No ato da inscrição, o candidato ao curso de mestrado acadêmico e de doutorado do PEN deverá enviar os documentos abaixo relacionados, em formato PDF, no sistema SIPEN:

4.1. Cópia digitalizada, frente e verso, da carteira de identidade, ou, no caso de candidato estrangeiro, do Passaporte.

4.2. Cópia digitalizada do histórico escolar do curso de graduação, com data de conclusão do curso, e para os candidatos ao curso de doutorado, histórico escolar digitalizado do mestrado.

4.3. Currículo Lattes atualizado do candidato, em versão digitalizada, que poderá ser preenchido na página do CNPq na Internet, através da Plataforma Lattes, no endereço eletrônico: <http://lattes.cnpq.br>. Candidatos estrangeiros deverão preencher no módulo de identificação do Currículo Lattes, os campos referentes aos dados do passaporte. O PEN poderá solicitar qualquer documento comprobatório referente ao Currículo Lattes. O pedido poderá ser efetuado a qualquer tempo.

4.4. 01 (uma) foto 3x4 digitalizada.

4.5. Cópia digitalizada, frente e verso, do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6. Cópia digitalizada, frente e verso, do comprovante de residência atualizado (servindo qualquer um dos 3 últimos meses).

4.7. Cópia digitalizada, frente e verso, do título de eleitor, exceto para estrangeiros e para maiores de 70 (setenta) anos.

4.8. Cópia digitalizada, frente e verso, do certificado de reservista ou certificado de dispensa do serviço militar, para brasileiros do sexo masculino, exceto para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos.

4.9. Cópia digitalizada, frente e verso, do diploma de graduação registrado na forma da lei, de curso em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra. Adicionalmente para os candidatos ao doutorado, cópia digitalizada frente e verso do diploma de mestrado registrado na forma da lei, de curso em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra.

4.10. O candidato cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no mestrado, poderá apresentar uma cópia digitalizada do certificado de colação de grau ou de conclusão do curso.

4.11. O candidato que esteja concluindo o curso de graduação com término previsto durante o ano calendário da Pós-Graduação da COPPE/UFRJ, deverá apresentar uma cópia digitalizada da declaração da IES, atestando que só falta a defesa de TCC para terminar o curso de graduação, indicando a data da provável conclusão ou colação de grau.

4.12. O candidato que se encontrar na condição expressa no parágrafo 4.11 do presente Edital deverá apresentar cópia digitalizada do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

4.13. O candidato cujo diploma de mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no doutorado, poderá apresentar cópia digitalizada da ata de defesa da dissertação.

4.14. O candidato que esteja concluindo o curso de mestrado, reconhecido pela CAPES, em engenharias, ciências da saúde, ciências biológicas e ciências exatas e da terra, deverá apresentar declaração digitalizada da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

4.15. Resumo digitalizado da dissertação de mestrado para os candidatos ao curso de doutorado do PEN;

4.16. O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, deverá apresentar, além da cópia digitalizada do documento original, uma versão digitalizada e traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

4.17. Cópia digitalizada do certificado de proficiência na língua inglesa, conforme item A.5 do Anexo I ao presente edital (Não obrigatório).

4.18. Modelo de laudo médico para candidatos com deficiência (Anexo II).

4.19. Ex-aluno da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o curso de mestrado acadêmico ou de doutorado, e venha a se inscrever no processo seletivo, deverá informar no SIPEN de inscrição a data e os motivos do desligamento do curso anterior, bem como apresentar uma cópia digitalizada do histórico escolar do curso incompleto.

4.20. O candidato que possuir vínculo empregatício ou estatutário deverá apresentar carta digitalizada da entidade onde trabalha, em papel timbrado, emitida pelo Diretor ou Chefe do Departamento de Recursos Humanos, autorizando a ausência do candidato no local e horário de trabalho, para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de mestrado acadêmico ou de doutorado do PEN para o qual está se inscrevendo, devendo especificar o número de dias e a quantidade de horas na semana a serem disponibilizadas para atender aos requisitos acadêmicos (disciplinas e pesquisa).

4.21. O candidato ao mestrado que possuir experiência na área nuclear deverá enviar o comprovante do tempo de experiência, para que este tempo seja levado em consideração em sua avaliação.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. As etapas e o cronograma para a realização do processo seletivo dos cursos de mestrado acadêmico e doutorado encontram-se no item A.2 do Anexo I ao presente Edital.

5.2. A avaliação do candidato será realizada mediante análise de seus documentos acadêmicos enviados no ato da inscrição. O candidato que apresentar documentos com informações incompletas ou incorretas será eliminado do processo seletivo.

5.3. Os candidatos ao mestrado acadêmico e doutorado serão classificados mediante análise dos documentos de acordo com os critérios descritos nos itens A.3 e A.4 do Anexo I ao presente Edital.

5.4. O candidato ao curso de mestrado acadêmico e de doutorado do PEN que não apresentar o comprovante de proficiência em Inglês, conforme item A.5 do Anexo I ao presente Edital (aceito pela Comissão de Seleção) terá até sua candidatura ao mestrado acadêmico ou ao doutorado para obter a proficiência em Inglês.

5.5. Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007, será analisado pela Comissão de Seleção do PEN, segundo a Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 07 de julho de 2009.

5.6. Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira, que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEN, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE Nº 02, de 12 de junho de 2012.

5.7. A seleção dos candidatos classificados para o curso de mestrado acadêmico será efetuada de acordo com o item A.3.2 do Anexo I deste Edital e com o número de vagas ofertadas, como explicitado no Quadro 01.

5.8. A seleção dos candidatos classificados para o curso de doutorado será efetuada de acordo com o Item A.4.2 do Anexo I deste Edital e com o número de vagas ofertadas por área de pesquisa e por possível orientador, como explicitado no Quadro 01.

5.9. A Comissão de Seleção e o Colegiado são soberanos quanto à aplicação dos critérios de avaliação, classificação e seleção definidos no presente Edital e seus Anexos.

## **6. DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO**

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.1. O resultado da classificação para os candidatos ao curso de mestrado acadêmico e doutorado do PEN será apresentado em tabela por ordem decrescente de nota, contendo a relação dos candidatos por código de inscrição.

6.1.2. O resultado da classificação será divulgado na página do Programa na Internet (<https://www.nuclear.ufrj.br>).

## 6.2. DA RECLASSIFICAÇÃO

6.2.1. Os candidatos poderão solicitar suas reclassificações, por meio de requerimento na forma do Parágrafo 9.6 e no prazo do cronograma previsto no item A.2 do Anexo I ao presente Edital.

6.2.2. O resultado das reclassificações será divulgado na página do Programa na Internet (<https://www.nuclear.ufrj.br>). É de plena responsabilidade do candidato verificar a sua reclassificação.

## 6.3. DA SELEÇÃO

6.3.1. Em caso de existência de vagas remanescentes, a Comissão de Seleção poderá realizar a alocação dos candidatos classificados.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes à sua inscrição.

7.2. O candidato poderá apresentar recurso com assunto do e-mail "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", endereçado à Comissão de Seleção ([secexpen@nuclear.ufrj.br](mailto:secexpen@nuclear.ufrj.br)), observado o disposto no parágrafo 9.6 do presente Edital.

7.3. O Colegiado é a instância decisória no âmbito do PEN que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o "Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado", conforme o disposto no artigo 7º, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 01 de dezembro de 2006), bem como no artigo Nº3, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

7.4. A decisão do Colegiado do PEN ficará disponível aos interessados na página do Programa na Internet (<https://www.nuclear.ufrj.br>).

7.5. Da decisão do Colegiado do PEN caberá Recurso Administrativo, dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP, da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação na página do Programa na Internet.

7.6. O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEN tem efeito devolutivo e não suspende a realização do processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seus Anexos.

7.7. A CPGP da COPPE deverá pronunciar-se como instância intermediária, conforme o disposto no artigo 8º, § 2º, inciso III, da Regulamentação Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 1, de 01 de dezembro de 2006), bem como no artigo 2º, inciso IV, da Regulamentação das Comissões de Pós-Graduação e Pesquisa da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-Graduação da UFRJ (Anexo à Resolução CEPG Nº 3, de 11 de dezembro de 2009).

7.8. A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

7.9. Da decisão da CPGP, homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão na página do Programa na Internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

7.10. Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEN assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seus Anexos.

7.11. O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no Programa, no período subsequente ao de início do curso de mestrado acadêmico ou de doutorado do PEN, considerando-se o período letivo para o qual o requerente se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo-lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

## **8. DA MATRÍCULA**

8.1. O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ e divulgados na página do Programa na Internet (<https://www.nuclear.ufrj.br>).

(a) Em caso de dúvidas poderão ser solicitados, a qualquer momento, os originais dos documentos enviados para fins de autenticação.

8.2. O PEN aceitará a matrícula condicional do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.1. Se o candidato não concluir seu TCC dentro de 8 (oito) meses terá sua matrícula cancelada.

8.3. O PEN somente aceitará a matrícula do candidato que se encontrar na situação prevista na alínea (b) do parágrafo 3.2, quando o candidato tiver defendido a dissertação de mestrado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

9.1.1. Informamos aos candidatos que ao se inscreverem neste Edital de Seleção 939/2024 aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos candidatos ao processo de seleção dos cursos de pós-graduação do Programa de Engenharia Nuclear/COPPE/UFRJ seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos, ou compartilhados, com pessoas que não sejam servidores da UFRJ indicados pelo Colegiado do PEN para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.

9.2. O candidato portador de necessidade especial deverá entrar em contato com a secretaria do PEN através do e-mail (secexpen@nuclear.ufrj.br), para que possa ser providenciada a indispensável adaptação. Esse contato deve ser feito durante o período de inscrição.

9.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- (a) Deixar de cumprir o presente Edital e seus Anexos, e;
- (b) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos.

9.4. A documentação enviada pelos candidatos que não foram classificados será apagada do banco de dados do PEN.

9.5. O presente Edital será publicado no Diário Oficial da União e no Boletim da UFRJ, bem como divulgado na página do PEN na Internet (<https://www.nuclear.ufrj.br>).

9.6. Todo e qualquer requerimento ou comunicação do candidato deverá ser feito por e-mail, dirigido à Comissão de Seleção, [secexpen@nuclear.ufrj.br](mailto:secexpen@nuclear.ufrj.br), desde que respeitados os prazos fixados no cronograma previstos no item A.2 do Anexo I ao presente Edital.

9.7. A validade do processo seletivo expirará somente após a publicação do próximo Edital do processo seletivo de candidatos para inscrição nos cursos de mestrado acadêmico e de doutorado do Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ.

9.8. A seleção do candidato como previsto no presente Edital e seus Anexos não garante a obtenção de bolsa de estudo.

9.9. Os critérios para concessão de bolsa serão disponibilizados na página do PEN (<https://www.nuclear.ufrj.br>), após a seleção final dos candidatos.

9.10. O regime de estudo dos candidatos do PEN estará de acordo com o título 5 da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-

Graduação e Pesquisa de Engenharia – Universidade Federal do Rio de Janeiro  
COPPE/UFRJ – CPEG/UFRJ em 10/02/2017.

9.11. Os casos omissos no presente Edital e seus Anexos serão resolvidos pelo Colegiado do PEN, pela CPGP da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, 08/11/2024

Professora Inayá Corrêa Barbosa Lima  
Coordenadora do Programa de Engenharia Nuclear da COPPE/UFRJ

# **ANEXO I**

## **A.1. INTRODUÇÃO:**

O presente Anexo ao Edital UFRJ/COPPE/PEN Nº 939/2024 dispõe sobre o cronograma, as etapas, e os critérios de avaliação, classificação e seleção de candidatos no processo seletivo para os cursos de mestrado acadêmico e de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Nuclear (PEN) da COPPE/UFRJ, para o ano letivo de 2025.

## **A.2. CRONOGRAMA PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

- (a) Inscrição do candidato: 01/12/2024 até 31/01/2025
- (b) Avaliação da documentação dos candidatos: 01/02/2025 até 06/02/2025
- (c) Divulgação do resultado da avaliação da documentação dos candidatos: 07/02/2025
- (d) Requerimento de reconsideração da avaliação da documentação do candidato: 10/02/2025 até 11/02/2025
- (e) Divulgação do resultado da reconsideração da avaliação da documentação dos candidatos: 12/02/2025
- (f) Apresentação do projeto de mestrado, pelos candidatos: 13/02/2025 até 19/02/2025.
- (g) Classificação dos candidatos: 20/02/2025
- (h) Divulgação da classificação dos candidatos: 21/02/2025
- (i) Requerimento de reconsideração da classificação dos candidatos: 24/02/2025.
- (j) Divulgação do resultado do requerimento de reconsideração da classificação dos candidatos: 25/02/2025
- (k) Divulgação da reclassificação: 26/02/2025
- (l) Seleção dos candidatos: 27/02/2025
- (m) Homologação do resultado do processo seletivo pelo Colegiado do PEN: 27/02/2025
- (n) Divulgação final da seleção dos candidatos: 28/02/2025

## **A.3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O MESTRADO**

A.3.1. O processo de classificação consistirá na análise e ponderação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar, considerando-se o coeficiente de rendimento acumulado;
- Currículo Lattes, considerando-se publicações em periódicos, congressos, capítulos de livros e iniciação científica.

A.3.2. Critério de classificação

A avaliação será feita pela comissão supracitada deste Edital.

a) Calcular a Nota 1 do candidato.

$$Nota\ 1 = CR_{cand.} \times \Delta 1 \times \Delta 2 \quad (\text{equação 1})$$

onde:

$CR_{cand.}$  – CR do aluno no histórico de graduação da sua Faculdade.

$\Delta 1$  – Se candidato tem formação na área nuclear  $\Delta 1 = 1,2$ , senão  $\Delta 1 = 1$ .

$\Delta 2$  – Se candidato tem experiência na área nuclear  $1,03 \leq \Delta 2 \leq 1,15$ , senão  $\Delta 2 = 1$ .

Cada ano de experiência vale 0,3, saturando em 5 anos. Experiência como estagiário vale a metade da experiência como funcionário.

b) Calcular a Nota 2 do candidato.

Nota 2 = Artigo indexado + Congresso + Capítulo Livro + Iniciação Científica

onde:

- Se o candidato possuir 1 ou mais artigos em periódicos indexados ganhará 4 pontos.

- Se o candidato possuir 1 ou mais artigos completos em anais de congressos ganhará 2 pontos.

- Se o candidato possuir 1 ou mais capítulos de livros publicados ganhará 2 pontos.

- Se o candidato possuir 1 ou mais períodos (6 meses) de Iniciação Científica ganhará 2 pontos.

$$Nota\ 3 = \frac{3 \times Nota\ 1 + Nota\ 2}{4} \quad (\text{equação 2})$$

A Nota 3 será a nota final do candidato.

A nota final mínima para aprovação é 5.

#### **A.4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O DOUTORADO**

A.4.1. O processo seletivo consistirá na análise e ponderação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar, considerando-se o coeficiente de rendimento acumulado do mestrado, avaliação do curso de mestrado (CAPES), tempo de conclusão do mestrado;
- Currículo Lattes, considerando-se publicações em periódicos, publicações em congressos e publicações de capítulos de livros.

Obs: Candidatos estrangeiros terão as notas de seus mestrados calculadas por comparação de índices internacionais com a CAPES, a critério da comissão de seleção.

#### A.4.2. Critério de classificação

A classificação será feita pela comissão supracitada deste Edital. A classificação final será obtida pela análise da pontuação do candidato.

Nota Final:

- a) Calcular o CR equivalente do candidato.

$$CR_{eq} = CR_{cand.} \times \frac{\Delta PEN}{\Delta curso\ cand.} \times \frac{CAPES_{curso\ cand.}}{CAPES_{PEN}} \quad (\text{equação 4})$$

$$CR_{mod} = CR_{eq} \times (1,0 - 0,01 \times (TT - 24)) \quad (\text{equação 5})$$

onde:

$CR_{eq}$  – CR equivalente do candidato.

$CR_{cand.}$  – CR do candidato no histórico de mestrado da sua Faculdade de origem.

$\Delta PEN$  – Variação das notas do curso de mestrado do PEN (0 a 3).

$\Delta curso\ cand.$  – Variação das notas de curso de mestrado do candidato.

$CAPES_{curso\ cand.}$  – Avaliação da CAPES do curso de mestrado do candidato.

$CAPES_{PEN}$  – Avaliação da CAPES do curso de mestrado do PEN.

$CR_{mod}$  – CR modificado do candidato.

TT = Tempo de duração do mestrado do candidato em meses

- b) Calcular Nota

$$\text{Nota} = 2 + X$$

X = Somatório de trabalhos publicados em revistas indexadas (0,30 cada) + trabalhos completos publicados em anais de congressos (0,15 cada) + trabalhos publicados em revistas não indexadas (0,15 cada) + capítulos de livros publicados (0,15 cada).

#### **Cálculo da nota final do Doutorado**

$$\text{Nota final} = \frac{CR_{mod} \times 1,2 + \text{Nota}}{2,2} \quad (\text{equação 6})$$

$$\text{Nota final normalizada} = \frac{\text{Nota final do candidato} \times 10}{\text{Nota final máxima}} \quad (\text{equação 7})$$

A nota final será normalizada de 0 a 10 e a nota final mínima para aprovação é 5.

#### **A.5. Certificado de Proficiência em Inglês**

As instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês são: IELTS – International English Language Testing System; TOEFL – Test of English as a Foreign Language - IBT e ITP; FCE – Cambridge English: First, Advanced or Proficiency; TOEIC – Test of English for International Communication; TAPI – Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas. Outros certificados de proficiência em inglês poderão ser considerados, a critério da Comissão de Seleção do PEN.

A.5.1. Para que o certificado de proficiência em inglês seja aceito pela comissão, o candidato deverá obter pontuações maiores ou iguais às constantes no Quadro 02 e a validade do mesmo deverá ser de 02(dois) anos.

Quadro 2: Pontuações aceitas pela Comissão do PEN

IELTS	TOEFL/IBT	TOFEL/ITP	FCE CAE CPE	TOEIC	TAPI*
5,0	86	500	A-B-C	600	50

\*TAPI: A – Estrutura Gramatical, B – Compreensão de Leitura, C – Redação.

A.5.2. O certificado de proficiência em inglês poderá ser substituído por comprovante de estudo de, pelo menos, 12 (doze) meses em curso de graduação em Universidade de Língua Inglesa ou estágio em país de Língua Inglesa.

## A.6. Informações

### **Proteção dos dados fornecidos pelos candidatos**

Informamos aos candidatos que ao se inscreverem neste Edital de Seleção aceitam automaticamente que os dados fornecidos serão utilizados apenas para os processos de inscrição/seleção, e a proteção de dados dos candidatos ao processo de seleção dos cursos de pós-graduação do Programa de Engenharia Nuclear/COPPE/UFRJ seguirá as recomendações específicas da Procuradoria Federal (AGU) da UFRJ no tocante a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os mesmos não serão distribuídos, ou compartilhados, com pessoas que não sejam servidores da UFRJ indicados pelo Colegiado do PEN para trabalhar no processo de inscrição e de seleção.

### **Endereço da Secretaria do PEN:**

Avenida Horácio Macedo, 2030  
Centro de Tecnologia, Bloco G sala 206  
Cidade Universitária, Ilha do Fundão  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil, CEP 21941-914

### **Telefones da Secretaria do PEN:**

Tel: (21) 3938-8410, (21) 3938-8411, (21) 3938-8437

☐ **Endereço para Mensagem Eletrônica (e-mail):**

e-mail: secexpen@nuclear.ufrj.br

☐ **Endereço da Página do Programa na Internet:**

<https://www.nuclear.ufrj.br>

## ANEXO II

### MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:		Nascimento:	
Sexo:	Nome social:		
RG:	UF/RG:	CPF:	Tel:
Rua:	Nº	Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:	UF:	E-mail:

#### IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL

Nome do médico:	CRM:
Local atendimento:	Tel:

#### INFORMAÇÕES MÉDICAS

Tipo de deficiência	CID
Deficiência Física	
Deficiência Auditiva	
Deficiência Visual	
Deficiência Intelectual	
Deficiência Múltipla	
Deficiência Surdo-Cegueira	
Transtorno do Espectro Autista	
Descrição detalhada de tipo e grau de deficiência que justifique a reserva de vaga	

**Observações:** todos os campos deverão ser preenchidos de forma legível ou escritos à máquina. A UFRJ se reserva o direito de solicitar informações, esclarecimentos e documentos complementares (do requerente e do médico responsável pelo atestado), bem como submeter a parecer técnico e ainda avaliação presencial.

**O presente formulário somente terá validade se estiver devidamente preenchido com todas as informações médicas; o médico assume, sob forma da lei, total responsabilidade pela veracidade das informações médicas aqui prestadas.**

Rio de Janeiro,        de        de

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo com CRM do médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou representante legal